

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0498/85 (Reautuado 09.06.87)

INTERESSADA : Dulce Maria de Paula Fonseca Palladini

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Introdução ao Desenho Industrial", na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N° : 1373/87 CTG "D" - APROVADO EM 09/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/87

1 - HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, nos termos das Deliberações CEE n^{os}. 05/80, 17/82 e 10/86, submete a este Conselho a indicação de DULCE MARIA DE PAULA PALLADINI para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Introdução ao Desenho Industrial", junto ao Departamento de Artes do Curso de Educação Artística - Habilitação em Desenho.

A interessada substituirá a Prof^a. Lizete Sernaglia Giovanelli - Parecer CEE n^o 1660/82, que deixou de lecionar, e o Prof. José Renato Carneiro - Parecer CEE n^o 0785/82, que continua ministrando a disciplina no 1^o ano do referido Curso.

2 - APRECIÇÃO :

A interessada já foi indicada anteriormente pela Faculdade proponente, tendo obtido por parte deste Colegiado o seguinte Parecer :

- n^o 1124/06 : "Favorável à indicação de Dulce Maria de Paula Fonseca Palladini para lecionar, como Professor I, as disciplinas : "Técnicas industriais" e "Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica" junto ao Departamento de Artes do Curso de Educação Artística, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1987, quando deverá apresentar enriquecimento curricular na área em que lecionará."

Comprova-se no processado, que a interessada é licenciada em Desenho e Plástica pelo Faculdade de Educação do Rio de Janeiro, cujo diploma foi registrado em 1976.

Não estudou no curso, porém, a disciplina em questão, nem tão pouco possa qualquer curso de Pós-Graduação, seja em "scripto sensu ou em "lato sensu".

Não possui, igualmente, créditos obtidos em disciplinas de cursos de Pós- Graduação.

A interessada colou grau no Curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas Bennett, estando o diploma em fase de registro.

Foi habilitada no Concurso para Professores de Artes Plásticas do 2º Grau, classificando-se em 96º lugar no Município do Rio de Janeiro.

Trabalhou no Colégio Batista Shepard, ministrando aulas de "Desenho", "Serigrafia", "História" e "Artes Plásticas", para alunos de 1º e 2º graus.

Publicou um trabalho sobre "Educação Artística nas Escolas Técnicas", em maio de 1986, no "Central Informa", uma publicação do CEETPS - Administração Central.

De acordo com grade horária, a interessada ministra um total de 27 (vinte e sete) aulas das disciplinas "Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica", "Expressão da Forma" e "Introdução ao Desenho Industrial", em duas instituições de ensino:

- FFCL de São José do Rio Pardo; e
- Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Mococa.

Constam dos autos os elementos necessários a sua instrução, de acordo com a Deliberação CEE n° 05/80.

3 - CONCLUSÃO :

Contrário à indicação de DULCE MARIA DE PAULA PALLADINI para, como Professor I, lecionar a disciplina "Introdução ao Desenho Industrial" junto ao Departamento de Artes do Curso de Educação Artística - Habilitação em Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, por não ter apresentado os requisitos do art. 4º, incisos I e II, da Deliberação CEE n° 05/80.

Autoriza-se, contudo, em caráter excepcional, em decorrência do adiantado do ano letivo, que a interessada lecione a referida disciplina até final do corrente ano.

São Paulo, aos 24 de agosto de 1987.

a) Cons°. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRÃO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 9.9.87

a) Cons° Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães
Presidente